CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021-PP-SRP-PMP

REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021-SRP/PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021 – PMP/PI

OBJETO: Destina-se o presente instrumento o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos (farmácia básica) e controlados, material médico hospitalar, Injetáveis, Material odontológico e Material laboratorial para atender a demanda do Município de Parnaguá – PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente, obedecendo aos preços unitários apresentados pelas empresas vencedoras.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) E CONTROLADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INJETÁVEIS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL LABORATORIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE

Ata de Registro de Preços Nº 013/2021-SRP/PMP/PI.

Pregão Presencial Nº 013/2021 – SRP/PMP/PI
Processo Administração Nº 019/2021
Publicado no DOM de: 23 de abril de 2021 ● **Edição:** IVCCCV - **Página:** 434
Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada através da **Portaria 008/2021**, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizou, às 08h00min., do dia 05 de maio de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ, situada Av. Monsenhor Plácido, S/Nº. – Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por item, conforme disposto no Anexo correspondente,** para o **Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos (farmácia básica) e controlados, material médico hospitalar, Injetáveis, Material odontológico e Material laboratorial para atender a demanda do Município de Parnaguá – PI**, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente, na forma abaixo:

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Av. Monsenhor Plácido, S/Nº. Centro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI, representada por **Jondson Castro Fé**, portadora do R.G nº. 2.124.626 SSP-PB e inscrito no CPF sob nº. 446.116.253-20, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos do edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 04 de junho de 2021, **Processo Administrativo nº 019/2021–PMP/PI**, referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 013/2021–SRP/PMP/PI**. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

→ **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Parnaguá -PI

EMPRESA DETENTORA
→ **EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS AGRESTE LTDA

→ **CNPJ.:** 15.778.410/0001-35
→ **INSC. EST.:** 19.676.102-6
→ **ENDEREÇO:** Av. Pedro Freitas, 1.400 – Bairro Vermelha - CEP: 64.018-000
→ **CIDADE:** Teresina – **ESTADO:** Piauí
→ **FONE:** (86) 3305 – 5155
→ **E-MAIL:** agrestemedicamento@gmail.com
→ **REPRESENTANTE LEGAL:** Francisco Samuel Couto e Silva – RG: 2.296.824 SSP/PI e CPF: 003.385.223-52
→ **VALOR DOS ITENS:** Conforme Proposta apresentada e Ata da Sessão de Processamento da Licitação.

1. DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Presencial nº 013/2021-SRP**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para aos órgãos/entes, preços para posterior e oportuna aquisições de medicamentos (farmácia básica) e controlados, material médico hospitalar, Injetáveis, Material odontológico e Material laboratorial para atender a demanda do município de Parnaguá-PI a serem fornecidos parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com a empresa que tive seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos (farmácia básica) e controlados, material médico hospitalar, Injetáveis, Material odontológico e Material laboratorial para atender a demanda dessa municipalidade, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverá ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Parnaguá.

1.3 - Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:
3.1 - Da Solicitação: A Administração ou Órgãos Municipais Autorizados, deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaguá, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, os detentores da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregarão o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:
4.1 - Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresas e representantes legais encontram-se enunciados nesta ata.

ITENS REGISTRADOS

LOTE 01 FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	AAS (ÁCIDO ACETIL INFAN)100MG C/1000	CPR	37.500	0,08	3.000,00
2	AAS (ÁCIDO ACETIL INFAN)500MG C/1000	CPR	30.000	0,15	4.500,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG CXT C/500	CPR	30.000	0,08	2.400,00
8	ALBENDAZOL 400MG CXT C/100(G)	CPR	2.250	0,81	1.822,50
9	ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML CX C/200	FR	3.000	2,33	6.990,00
10	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML CX C/50	FR	1.500	4,55	6.825,00
13	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML CX C/50FRC	FR	1.800	8,00	14.400,00
14	AMOXICILINA 500MG CXT C/840(G)	CPR	15.000	0,40	6.000,00
16	ANLODIPINO 10MG CXT C/500CPR	CPR	45.000	0,18	8.100,00

17	ANLODIPINO 5MG CXT C/500	CPR	45.000	0,08	3.600,00
18	ATENOLOL 25MG CXT C/600(G)	CPR	30.000	0,13	3.900,00
20	AZITROMICINA 500MG CXT C/150	CPR	7.500	3,67	27.525,00
21	AZITROMICINA 600MG SUSP.15ML CX C/50	FR	450	18,00	8.100,00
22	CAPTOPRIL 25MG CXT C/600	CPR	75.000	0,11	8.250,00
25	CEFALEXINA 500MG CXT C/100	CPR	12.150	0,79	9.598,50
26	CETOCONAZOL 200MG CXT C/450 CPR(G)	CPR	6.075	0,50	3.037,50
27	CIMETIDINA 200MG CXT C/600CPR	CPR	5.400	0,87	4.698,00
28	COMPLEXO B CPR CXT C/500	CPR	30.000	0,11	3.300,00
29	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10GR CXT C/100	BIS	900	2,65	2.385,00
30	DEXAMETASONA ELX 0,1MG/1ML 120ML CXT C/6	FR	1.200	5,14	6.168,00
31	DIPIRONA 500MG CXT C/500(G)	CPR	13.500	0,32	4.320,00
32	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML GTS	FR	900	1,92	1.728,00
34	ENALAPRIL 20MG CXT C/500	CPR	22.500	0,11	2.475,00
35	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML CXT C/200	FR	225	17,60	3.960,00
37	FUROSEMIDA 40MG CXT C/500	CPR	22.500	0,15	3.375,00
38	GLIBENCLAMIDA 5MG CXT C/450	UND	37.500	0,11	4.125,00
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXT C/500	CPR	22.500	0,08	1.800,00
41	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	FR	750	2,82	2.115,00
42	IBUPROFENO 600MG CXT C/500CPR	CPR	11.250	0,45	5.062,50
43	IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FR	207	1,35	279,45
44	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG CXT C/30CPR(C1)	CX	270	23,95	6.466,50
45	IVERMECTINA 6MG CX C/500	UND	7.500	8,56	64.200,00
47	LOSARTANA POT. 50MG CXT C/450CPR	CXT	75	82,52	6.189,00
49	METFORMINA 850MG CX C/400CPR(G)	CPR	37.500	0,20	7.500,00
50	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BIS	750	14,67	11.002,50
51	METRONIDAZOL 250MG CXT C/600	CPR	8.100	0,28	2.268,00
52	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G CX C/50(G)	BIS	450	10,52	4.734,00
53	NEOMICINA+BACITRACINA POMA.10GR	BIS	450	3,84	1.728,00
54	NIFEDIPINO 20MG CXT C/450	UND	16.200	0,30	4.860,00
55	NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	30.000	0,23	6.900,00
57	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60GR C	BIS	250	14,90	3.725,00
60	OLEO MINERAL 100ML CX C/50 LAXENOL	FR	225	6,09	1.370,25
62	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FR	450	1,33	598,50
64	PARACETAMOL 750MG CXT C/480(G)	CPR	10.800	0,40	4.320,00
66	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	FR	225	10,08	2.268,00
67	PREDNISONA 05MG CXT C/200	CPR	7.500	0,25	1.875,00
68	PREDNISONA 20MG CXT C/200	CPR	7.500	0,45	3.375,00
69	PROPRANOLOL 40MG CXT C/600	CPR	21.600	0,13	2.808,00
70	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML	FRA	5.000	3,92	19.600,00
71	SECNIDAZOL 1G COMP	CPR	30.000	1,21	36.300,00
72	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML CX C/200	FR	1.200	2,92	3.504,00
74	SINVASTATINA 40MG CXT C/500	CPR	15.750	0,30	4.725,00
75	SORO ORAL P/REIDRATACAO CXT C/50	SCH	450	1,47	661,50
79	SULFATO FERROSO 40MG CP	CPR	45.000	0,11	4.950,00

80	SULFATO FERROSO 40MG CXT C/500	CPR	27.000	0,11	2.970,00
82	SULFATO FERROSO XAROPE	VDR	9.000	5,87	52.830,00
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE 1.....R$					**425.567,70**

LOTE 02 MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**TOTAL**
2	ÁGUA DESTILADA 5LT CX C/2 GALAO	GL	22	16,15	355,30
6	AGULHA HIPODERMICA 25X7 CXT C/100	UND	52.500	0,19	9.975,00
8	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML CX C/12	LT	3.000	8,66	25.980,00
9	ALCOOL GEL 70% 500ML CXT C/12	FR	2.250	11,23	25.267,50
11	ALGODAO HIDROFILO 500GR NATHY	RLO	300	20,48	6.144,00
15	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	UND	22	88,92	1.956,24
16	ATADURA CREPE 12CMX1.80M 13FIOS PCT C/12	PCT	265	9,88	2.618,20
18	ATADURA GESSADA 12CMX3M CX C/20	RL	90	9,83	884,70
19	AVENTAL MANGA LONGA BCO SLIM SOFT PCT C/	PCT	225	135,72	30.537,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECH 2000ML S/	UND	360	6,08	2.188,80
22	CATETER INTRAVENOSO TAM.22 CXT C/100	UND	9.450	1,34	12.663,00
23	CATETER INTRAVENOSO TAM.24 CXT C/100	UND	8.100	1,34	10.854,00
24	CATETER NASAL TP.OCULOS ADT 1,40M	UND	909	2,04	1.854,36
28	COLETOR PERF. CORTANTE 13LT	UND	90	11,58	1.042,20
29	COLETOR PERF. CORTANTE 20LT CXT C/20	UND	90	17,97	1.617,30
30	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13FIOS COM 500	PCT	150	35,95	5.392,50
32	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER LOCK PCT	UND	3.000	1,52	4.560,00
34	ESFIGMOMANOMETRO ADT. S/ESTETO C/MANG.EM	UND	75	149,53	11.214,75
35	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M BRANCO	RLO	963	12,90	12.422,70
36	ESTETOSCOPIO ADT DUPLO EC100	UND	50	65,52	3.276,00
41	FIO NYLON 2.0 C/AG 2,0 CXT C/24	CXT	45	58,41	2.628,45
42	FIO NYLON 3.0 C/AG 2,0 CXT C/24	CXT	130	58,41	7.593,30
47	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	153	6,84	1.046,52
48	GEL P/ULTRASOM 5KG	GL	5	47,22	236,10
49	LÂMINA DE BISTURI N.24 CX C/100UND	CX	63	46,80	2.948,40
51	LANCETA P/LANCETADOR CXT C/100 28G AZUL	CXT	90	7,35	661,50
53	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0 CX C/200 S/PO	PAR	900	3,16	2.844,00
54	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.5 CX C/200	PAR	3.600	3,16	11.376,00
55	LUVA CIRÚRGICA TAM 8.0 CX C/200 S/PO	PAR	1.800	3,16	5.688,00
56	LUVA DE PROC. TAM.G CXT C/100	CXT	450	159,12	71.604,00
57	LUVA DE PROC. TAM.M CXT C/100	CXT	500	159,12	79.560,00
58	LUVA DE PROC. TAM.P CXT C/100	CXT	450	159,12	71.604,00
60	MÁSCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO C/TUBO	UND	225	47,56	10.701,00
61	MASCARA DESC.TRIPLA C/ELASTICO CXT C/50U	CXT	300	44,46	13.338,00
62	MASCARA N95 BICO DE PATO PFF1-S AZUL	UND	108	8,19	884,52
63	MEDIDOR DE GLICOSE SANGUINEA	KIT	36	163,80	5.896,80
64	P.V.P.I DEGERMANTE 1000ML	LT	54	53,82	2.906,28
65	P.V.P.I TOPICO 1000ML	LT	54	53,82	2.906,28
66	PAPEL GRAU CIRURG. 200MMX100M	RLO	18	150,07	2.701,26

68	PROPE DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	30	35,10	1.053,00
73	SCALP N.23 CXT C/100	UND	9.900	0,42	4.158,00
74	SCALP N.25 CX C/100	UND	6.300	0,42	2.646,00
82	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N.04	UND	216	1,52	328,32
83	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N.06	UND	216	1,58	341,28
84	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N.08	UND	162	1,76	285,12
87	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM.18 30CC CXT C/10	UND	108	6,37	687,96
90	TIRA DE GLICOSE II CX C/50	CX	225	81,90	18.427,50
91	TOUCA DESC.SANFONADA C/ELASTICO PCT C/100	PCT	225	43,58	9.805,50
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE 2.....R$					**505.660,64**

LOTE 03 INJETÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML CXT C/100 AMP	AMP	1.440	11,12	16.012,80
3	BUSCOPAM COMPOSTO INJ.5ML CXT C/100 AMP (G	AMP	4.320	8,52	36.806,40
5	CEFALOTINA SODICA 1G INJ. CXT C/100AMP	AMP	1.200	14,04	16.848,00
7	CEFTRIAXONA 1G INJ.CXT C/50	AMP	2.400	18,72	44.928,00
8	CETOPROFENO 100MG/2ML IV INJ. CXT C/50	AMP	2.160	8,42	18.187,20
9	CIMETIDINA 300MG/2ML INJ. CXT C/100AMP.	AMP	4.320	1,69	7.300,80
10	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	BOL	175	46,80	8.190,00
11	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ.10ML CXT C/2	AMP	720	0,50	360,00
12	COMPLEXO B CX/100 AMP C/2ML	AMP	900	1,64	1.476,00
13	COMPLEXO B INJ.2ML CXT C/100 (POLIVITAMI	AMP	2.520	1,64	4.132,80
14	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ. CXT C/50	AMP	1.620	2,81	4.552,20
15	DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML INJ. CXT C/100	AMP	8.460	2,81	23.772,60
16	DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML INJ. CXT C/1	AMP	4.680	1,36	6.364,80
17	DIPIRONA SODICA 1MG/2ML INJ. CXT C/100	AMP	9.720	1,40	13.608,00
19	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ. CXT C/100	AMP	3.240	1,08	3.499,20
20	GENTAMICINA 20MG INJ. 1ML CXT C/50	AMP	900	2,11	1.899,00
21	GENTAMICINA 40MG INJ. 1ML CXT C/50	AMP	720	2,11	1.519,20
22	GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML CXT C/100	AMP	1.800	2,11	3.798,00
24	GLICOSE 50% INJ. 10ML CXT C/200	CXT	12	135,25	1.623,00
25	HEPARINA 5.000UI 5ML INJ. CXT C/25	AMP	360	42,78	15.400,80
27	HIDROCORTISONA 100MG INJ.CXT C/50	AMP	2.520	8,42	21.218,40
28	HIDROCORTISONA 500MG INJ.CXT C/50	AMP	1.440	11,70	16.848,00
30	LIDOCAINA 2% 20ML C/VASO CX C/25	AMP	840	6,11	5.132,40
31	LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO CXT C/25	AM	960	5,62	5.395,20
34	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ. CXT C/100	AMP	2.160	1,52	3.283,20
35	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML SF	BOL	1.224	7,02	8.592,48
37	OMEPRAZOL 40MG INJ.10ML CXT C/50	AMP	360	70,20	25.272,00
39	PENICILINA BENZ. 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	2.340	21,76	50.918,40
44	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML CX C/100BOL	BOL	10.620	4,38	46.515,60
45	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML CX C/48	FR	2.200	5,03	11.066,00
46	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	BOL	8.000	5,15	41.200,00
47	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML CX C/24	BOL	3.800	5,15	19.570,00

48	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/30	BOL	6.156	5,15	31.703,40
49	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ.CX C/20	FR	720	1,99	1.432,80
51	TENOXICAM 40MG INJ. 2ML CXT C/50 IV/IM	AMP	1.200	18,72	22.464,00
52	TRANSAMIN 50MG/ML 5ML CX C/5	AMP	450	11,00	4.950,00
53	VITAMINA C 500MG/5ML INJ. CXT C/100	AMP	2.880	1,40	4.032,00
54	VITAMINA K 10M/1ML	AMP	144	4,21	606,24
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE 3.....R$					**550.478,92**

LOTE 06 – LABOATÓRIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
3	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	KIT	25	146,70	3.667,50
6	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	CX	120	36,68	4.401,60
8	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	KIT	20	97,80	1.956,00
13	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	KIT	20	127,14	2.542,80
15	CK TOTAL - 60ML	KIT	20	782,41	15.648,20
16	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	20	97,80	1.956,00
17	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	70	146,70	10.269,00
18	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	KIT	70	48,91	3.423,70
20	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	60	195,61	11.736,60
24	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	KIT	60	85,58	5.134,80
25	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	40	85,58	3.423,20
26	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	60	97,80	5.868,00
27	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 100T	KIT	20	146,70	2.934,00
29	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	KIT	20	146,70	2.934,00
31	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	20	220,05	4.401,00
36	HBSAG	KIT	10	366,75	3.667,50
37	HBSAG CX C/25 TESTE	KIT	18	440,10	7.921,80
39	HIV 1/2 CX C/96 TESTE IMUNO RAPIDO	KIT	18	611,25	11.002,50
40	KIT PANOTICO RAPIDO 3X500ML	KIT	6	85,58	513,48
44	LAMINULA 24X24 C/100	CX	250	9,78	2.445,00
46	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	LTR	30	85,58	2.567,40
50	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	UND	50	73,35	3.667,50
52	MICROPIPETA VOL. FIXO 1000UL	UND	6	195,61	1.173,66
53	MICROPIPETA VOL. FIXO 200UL	UND	6	195,61	1.173,66
56	MICROPIPETA VOL. VARIAVEL 10-100UL	UND	3	366,75	1.100,25
57	MUCOPROTEÍNAS 26T	KIT	10	110,03	1.100,30
60	PANOTICO RAPIDO N.3 300ML	FR	9	85,58	770,22
62	PCR TEST 100T	KIT	30	110,03	3.300,90
63	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	10	293,40	2.934,00
67	PORTA LÂMINAS C/3	UND	240	0,74	177,60
69	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	KIT	10	68,46	684,60
72	SORO ANTI-AB	FRA	50	48,91	2.445,50
73	SORO ANTI-B	UND	15	61,13	916,95
76	SORO ANTI-D	FRA	50	97,80	4.890,00
77	SORO CALIBRADOR 5ML	KIT	20	171,15	3.423,00

78	SORO CONTROLE 2 5ML	KIT	20	48,91	978,20
80	SORO DE COOMBS	FRA	40	85,58	3.423,20
81	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX.	150	61,13	9.169,50
86	TIRA REAGENTE P/ANALISE DE URINA C/100	CX	30	97,80	2.934,00
87	TRIGLICERIDES MONOREAGENTE 100ML	KIT	12	220,05	2.640,60
89	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	30	220,05	6.601,50
91	TUBO 12X75 VIDRO	UND	15.000	0,20	3.000,00
92	TUBO 13X100 VIDRO	UND	6.000	0,32	1.920,00
95	TUBO A VACUO T. ROXA EDTA K3 4ML C/100	UND	3.000	1,59	4.770,00
96	TUBO CONICO P/URINA 12ML S/TP PCT/1000	UND	600	2,93	1.758,00
97	URÉIA UV 200ML 200T	KIT	40	220,05	8.802,00
99	VDRL 300T(PRONTO P/USO) 6ML	KIT	6	146,70	880,20
100	VDRL RPR BRAS 250T	KIT	6	195,61	1.173,66
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE 6.....R$					**184.223,08**

LOTE 07 – MATERIAL COVID					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	ÁLCOOL EM GEL	UND	1.000	10,52	10.520,00
5	AZTROMICINA 500MG	UND	4.000	3,67	14.680,00
6	AZITROMICINA SUSPENÇÃO 600MG	FR	600	18,00	10.800,00
7	IVERMECTINA 6MG	UND	10.000	8,56	85.600,00
9	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	100	166,27	16.627,00
10	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	100	166,27	16.627,00
11	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	100	166,27	16.627,00
12	LUVAS CIRURGICAS 7,5	PAR	400	3,67	1.468,00
13	LUVAS CIRURGICAS 8,0	PAR	400	3,67	1.468,00
14	MASCARA CIRURGICA TRIPLA	PCT	300	46,46	13.938,00
15	MASCARA N95	UND	2.000	8,80	17.600,00
17	TESTE RAPIDO COVID 19 ANTIGENO C/20	CX	40	2.586,82	103.472,80
18	TESTE RAPIDO COVID 19 IGG/IGM C/20	CX	60	489,01	29.340,60
19	TOUCA SANFONADA DESC. C/100	PCT	300	45,53	13.659,00
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE 7.....R$					**352.427,40**

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 013/2021 – PMP/PI**.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Parnaguá, representando os órgãos/entes aderentes, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Parnaguá e aceitação das partes.

6.1.1. A detentora (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Parnaguá, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
6.2 - À Prefeitura Municipal de Parnaguá/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossigam na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pelas contratadas no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO:
8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, as Contratadas deverão apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado às Licitantes enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderão os contratados pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Parnaguá, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe

gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitação Pública, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:
10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Parnaguá, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Parnaguá, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - A empresa detentora de preços registrados se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:
12.1 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de registro de preços, aceitarem ou retirarem a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura

Municipal de Parnaguá, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Parnaguá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
12.2.1- Advertência.
12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
12.2.4 - Suspensão temporária de participarem em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que as licitantes ressarcirem ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente das empresas, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaguá, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Parnaguá, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o vencedor, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que

se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para os contratados.

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) - Na hipótese de complementação, as Contratadas deverão fazê-las em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos dos contratados e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaguá Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaguá o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentor da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o

que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do fornecimento demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior**,** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Parnaguá, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
17.3 - Os pedidos à detentora da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
17.4 - A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal**.**
17.5 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Parnaguá, nesse intervalo de tempo.

17.7 - Na hipótese de a detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Parnaguá, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10 – Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Parnaguá, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Parnaguá – PI, 04 de junho de 2021.

CONTRATANTE:
Município de Parnaguá
Gerenciadora do SRP PMP/PI

_____
MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ – PI
Jondson Castro Fé
Prefeito Municipal

CONTRATADO ↓

Empresa:_____
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS AGRESTE LTDA
CNPJ.: 15.778.410/0001-35
Francisco Samuel Couto e Silva
RG: 2.296.824 SSP/PI – CPF: 003.385.223-52

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:_____

NOME: _____ CPF:_____